

ASJUR

Plano de governo  
do governo.

06.01.20

**Sesc**

**RECEBIDO**

03/01/2020

Maria Lúcia Vieira Salmon Pachio  
Diretora de Administração e Finanças

SESC-BAHIA

Secretaria Adm. Financeira

RECEBIDO NA ASJUR SESC

EM 04/01/2020 10:16

ENTREGUE ÀS DIRETORIAS DE PROGRAMA

Por: [Signature]

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2019.

Para: DAF - Diretoria Administrativa Financeira

De: Comissão de Credenciamento OS 28/2019

Ref.: ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DO MESA BRASIL SESC BA, EDITAL SESC 04/2019.

### 1. Dos fatos

Esta Comissão de credenciamento recebeu os recursos atinentes, que conforme edital no item 10, subitem 10.1, versa que a interposição seja dirigida Direção Regional do SESC/BA e nesta perspectiva, os recursos foram interpostos tempestivamente, pelas seguintes instituições: **Associação Comunitária e Centro de Apoio ao Adolescente do Parque Lagoa Subaé e Adjacências, Clube de Mães Ação Comunitária Invasão da Mangabeira – Creche Amparo às Crianças, Creche Pré-Escola Vovó Marta, Associação Santuário da Cristandade Monte Santo – Creche Frutos da Terra, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Beneficente Boa Esperança do George Américo, Associação Cultural Comunitária AFROPOP – Pandeirada Tambores Urbanos, AFAS – Associação Feirense de Assistência Social, Associação Feirense Minhas Crianças, Fundação Rainha dos Apóstolos, Associação Cristã Beneficente Nossa Senhora dos Humildes, Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio, Apoio aos Pacientes do SUS - APSUS.**

002359

Foram recebidos um total de treze envelopes, no período de cinco de setembro a doze de setembro do ano de dois mil e dezenove, conforme designado em edital o prazo de cinco dias úteis. Iniciados os trabalhos, os envelopes foram colocados à mesa e abertos pelos membros da Comissão, respeitando ordem numérica de entrega pelas instituições candidatas conforme protocolo de entrega. Nas petições de interposição de recursos apresentados pelas instituições sociais vale destacar as situações abaixo relacionadas.

*Assuel  
Márcia  
Jáborita*

## 2. Do mérito recursal

- a) **Associação Comunitária e Centro de Apoio ao Adolescente do Parque Lagoa Subaé e Adjacências** apresentou petição de interposição do recurso alegando equívoco e impossibilidade de substituí-los tempestivamente, apresentou cópia autenticada do RG e CPF do representante legal, Estatuto Social e Ata de Eleição e Posse de Diretoria objeto de indeferimento;
- b) **Clube de Mães Ação Comunitária Invasão da Mangabeira - Creche Amparo às Crianças** apresentou petição de interposição do recurso reconhecendo que colocou equivocadamente o termo de cooperação no lugar do formulário, apresentou formulário de pré-inscrição devidamente assinado objeto de indeferimento, a entidade ainda apresentou a cópia da Declaração de Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social já apresentado anteriormente;
- c) **Creche Pré-Escola Vovó Marta** apresentou petição de interposição do recurso alegando não ter conseguido tempestivamente a documentação do conselho, apresentou a Declaração do Conselho Municipal de Educação objeto de indeferimento;
- d) **Associação Santuário da Cristandade Monte Santo - Creche Frutos da Terra** apresentou petição de interposição do recurso alegando não ter conseguido tempestivamente a documentação do conselho, apresentou a Declaração do Conselho Municipal de Educação objeto de indeferimento; **002353**
- e) **APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais** apresentou petição de interposição do recurso reconhecendo não ter autenticado documento, apresentou a cópia autenticada do Estatuto Social objeto de indeferimento;
- f) **Associação Beneficente Boa Esperança do George Américo** apresentou petição de interposição do recurso alegando falha de interpretação, apresentou cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal da instituição, a cópia autenticada do Estatuto Social, a Declaração do Conselho de Assistência Social e a cópia do CNPJ objeto de indeferimento;

- g) **Associação Cultural Comunitária AFROPOP - Pandeirada Tambores Urbanos** apresentou petição de interposição do recurso alegando erro de interpretação por achar que a cópia da autenticação teria validade, apresentou cópia autenticada do CPF e RG do responsável legal, cópia autenticada do Estatuto Social e cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse de Diretoria objeto de indeferimento;
- h) **AFAS - Associação Feirense de Assistência Social** apresentou petição de interposição do recurso informando que fez o levantamento de todos os documentos exigidos e os remeteu para o Sesc sendo surpreendida com a sua inabilitação, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Declaração do Conselho de Assistência Social com data de emissão em dez de setembro de dois mil e dezenove objeto de indeferimento. Neste item cabe ressaltar que a comissão de credenciamento, à época da abertura dos envelopes para o certame, atesta o recebimento do envelope lacrado, com ausência dos seguintes documentos: inscrição no respectivo Conselho de Direito e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- i) **Associação Feirense Minhas Crianças** apresentou petição de interposição do recurso reconhecendo equívoco, apresentou cópia autenticada do Estatuto Social ~~objeto de~~ 002357 indeferimento;
- j) **Associação Cristã Beneficente Nossa Senhora dos Humildes** apresentou petição de interposição do recurso reconhecendo falha, apresentou Certidão de Regularidade de FGTS ~~objeto de~~ indeferimento;
- k) **Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio** apresentou petição de interposição do recurso afirmando excesso de formalidade do Edital de Chamamento Público do Sesc citando a Lei nº 13.019/2014 que afirma dispensa de autenticação por diversos motivos em seus respectivos artigos. Apresentou cópia autenticada do CPF e RG do representante legal ~~objeto de~~ indeferimento e ainda apresentou novamente todos os documentos anteriormente enviados.
- l) **Fundação Rainha dos Apóstolos** apresentou petição de interposição do recurso justificando não ter ciência da perda do registro no Conselho de Assistência Social,

apresentou Notificação de Desligamento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Requerimento de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social documentos que não contemplam o solicitado em edital, não apresentando registro no respectivo Conselho de Direito objeto de indeferimento;

m) **Apoio aos Pacientes do SUS APSUS** apresentou petição de interposição do recurso alegando não apresentação de documentos devido ao hiato entre a troca de contador, não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS e não apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União objeto de indeferimento.

### **3. Do entendimento da Comissão de Credenciamento**

Diante das alegações descritas nas peças recursais, o colegiado baseando-se no subitem 7.3 do edital que afirma: será inabilitada a solicitação de credenciamento da instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta ilegível ou em desacordo com a disposição deste edital.

a) Manter a decisão pela **INABILITAÇÃO** das instituições acima citadas

002356

### **4. Da Conclusão:**

4.1 Diante de tudo que foi exposto, esta comissão de credenciamento decide pela manutenção do julgamento, mantendo **INABILITADAS** as seguintes instituições:

**Associação Comunitária e Centro de Apoio ao Adolescente do Parque Lagoa Subaé e Adjacências, Clube de Mães Ação Comunitária Invasão da Mangabeira – Creche Amparo às Crianças, Creche Pré-Escola Vovó Marta, Associação Santuário da Cristandade Monte Santo – Creche Frutos da Terra, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Beneficente Boa Esperança do George Américo, Associação Cultural Comunitária AFROPOP – Pandeirada Tambores Urbanos, AFAS – Associação Feirense de Assistência Social, Associação Feirense Minhas Crianças, Fundação Rainha dos Apóstolos, Associação Cristã Beneficente**

*Assinatura  
J. M. Martins  
08/08/2010*

**Nossa Senhora dos Humildes, Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio, Apoio aos Pacientes do SUS - APSUS.**

Com estas considerações é que se adiciona os recursos sob apreço ao presente processo, solicitando, que o mesmo seja submetido ao conhecimento, apreciação e julgamento da Diretora Administrativa e Financeira do SESC, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

**Comissão de Credenciamento**

*Cláudine Sodré A. A. Leal*  
Cláudine Sodré A. A. Leal

*Creiciane Lima C. Campos*  
Creiciane Lima C. Campos

*Marion Cerqueira dos Santos*  
Marion Cerqueira dos Santos

002355